



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro
Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE 09/2025

Previsão no PCA	Ação n. 124
Nível de prioridade conforme PCA	Até 31/01/2025

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema “LicitaLegis 2025 – Como planejar, licitar e contratar no legislativo municipal com base na Lei 14.133/2021”, organizado pelo CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., para o servidor Thomas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

Programação:

27/05/2025 – Terça feira - 14h às 17h
Credenciamento e entrega de materiais.

28/05/2025 – Quarta feira - 08h às 12h

Módulo 1: Fundamentos e Estrutura das Contratações sob a Lei 14.133/2021

- Princípios estruturantes da nova legislação: planejamento, transparência e integridade;
- Aplicabilidade da Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo;
- Definição das funções essenciais: agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação e fiscal de contrato;
- Diferenças entre a 8.666/93, o Pregão e a nova lei: o que muda de fato;
- Responsabilidades dos agentes públicos e impacto na rotina administrativa da Câmara.

28/05/2025 – Quarta feira - 14h às 17h

Módulo 2: Planejamento das Contratações e Elaboração dos Documentos Técnicos

- Do Plano de Contratações Anual ao ETP: como adaptar à realidade do Legislativo;
- Estudo Técnico Preliminar: estrutura, conteúdo mínimo e exemplos práticos;
- Termo de Referência (ou Projeto Básico): critérios técnicos, descritivo do objeto, estimativas e riscos;
- Mapa de Riscos e Matriz de Alocação de Riscos: quando e como utilizar;
- Escolha da modalidade: concorrência, pregão, dispensa ou inexigibilidade;
- Padronização e uso eficiente do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

29/05/2025 – Quinta feira - 08h as 12h

Módulo 3: Procedimentos de Licitação e Contratações Diretas

- Etapas do procedimento licitatório: aviso, edital, sessão pública, lances, julgamento, habilitação e adjudicação;
- Julgamento por menor preço, maior desconto, técnica e preço, etc.;
- Contratação Direta com base nos arts. 72 a 76 da Lei 14.133/2021: critérios legais, limites e cuidados;
- Justificativas técnicas e jurídicas para dispensa e inexigibilidade: como evitar riscos;
- Instrução processual e formalização do processo de contratação;
- Boas práticas na redação de editais e termos de adjudicação.

29/05/2025 – Quinta feira - 14h às 17h

Módulo 4: Execução Contratual, Gestão e Fiscalização no Legislativo

- Formalização do contrato e cláusulas obrigatórias;
- Fiscalização contratual: designação, atribuições e responsabilidade do fiscal;
- Gestão e alterações contratuais: prazos, reequilíbrio, prorrogação e rescisão;
- Medição, atestação e liquidação da despesa;
- Sanções administrativas, penalidades e gestão de inadimplemento;
- Conformidade documental e prestação de contas para controle interno, externo e Ministério Público.

30/05/2025 – Sexta Feira – 08h às 12h

Módulo 5: Atividades Práticas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora. Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação do servidor no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação do servidor.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 15, inciso XV e XIX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação do servidor no "LICITA LEGIS 2025 - Como Planejar, Licitar e Contratar no Legislativo Municipal com Base na Lei 14.133/2021." ofertado pelo Ceap Brasil, que ocorrerá dos dias 27 a 30 de maio de 2025, em Belo Horizonte - MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 1 inscrição, haja vista a participação de 1 servidor no referido curso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

4.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:

4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,

4.1.2. Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.1.3. Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.

4.2. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.4.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., nos dias 27/05/2025 a 30/05/2025, em Belo Horizonte/MG.

5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao serviço contratado.

5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contratação do CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial Ltda., com sede em Florianópolis/SC, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), totalizando R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), para 1 (uma) única inscrição.

6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.1.3. Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.1.8. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

7.2.3. Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

8.1. O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

8.1.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 20 maio de 2025.


Tiago Emídio Teixeira da Silva
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 20 de maio de 2025.



Natália Luiza Morais
Diretora Administrativo-Financeira